

PROJETO DE LEI

16

Data: 6 de setembro de 1960

Súmula: Concede auxílio de Cr\$100.000, destinado a construção do Colégio das Irmãs, na localidade de Dêz de Maio, Município de Toledo.

Lei nº 203
DE 12/12/1960

*Aprovado em 3º discussões em 2.12.60
Pereira - Presidente*

*A Santos em 2.12.60
Pereira*

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, decreta a seguinte lei.

Artº 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a ceder um auxílio de Cr\$100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS), destinado a construção do Colégio das Irmãs, da localidade de Dêz de Maio, dê Município.

Artº 2º - Para atender a despêsa de que trata o artigo anterior, o Sr. Prefeito deverá abrir o Credito Especial de igual importância, indicando-se como recurso para abertura do referido credito, o produto da arrecadação a maior que se verificar no presente exercício.

Artº 3º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as suas disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, em 6 de setembro de 1960.

Lauro Perius

Lauro Perius

VEREADOR

*A 1ª sessão para
Aprovação
F. com cópias aos Sr. Vereadores
em 8.9.60
Pereira - Presidente*

*Aprovado em 1ª discussões em
reunião de
em 17.11.60
Pereira*

*Comissão de Finanças e Orçamento
Santos em 2ª discussões em
em 12.12.60
Pereira - Presidente*

A secretaria p/ da.
bom a respeito lei

Dudcel

17/12/61

Elaborada Lei

Nº 203

Lei 12/12/60

Paul

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal
N/CIDADE: -

O infra assinado, LAURO PERIUS Vereador da Câmara Municipal, vem nos termos do Regimento Interno da Casa,

REQUERER

A Comissão Executiva e aos demais Membros da Edilidade, para que o Projeto de Lei de sua autoria, que trata da construção de Colegio das Irmãs (auxílio) da localidade de Dés de Maio, - seja aprovado em regimem de urgência, por ser de sumo interêsse do Município e do povo daquêlê distrito.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Toledo, em 11 de novembro de 1960.

Lauro Perius

Lauro Perius

Vereador

*Rejeitado por
3x2 votos
em 17.11.60
Perius - Presidente.*

PL 016/1960

